

Estudo Técnico Preliminar 131/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08650.117062/2023-10

2. Descrição da necessidade

PROGRAMA VIDA PRF

2.1 O trabalho desenvolvido no ambiente policial é um trabalho singular, com características específicas, que geram estresse e adoecimento mental. Os servidores das instituições policiais são, portanto, uma classe trabalhadora que enfrenta condições de saúde mental particulares.

2.2 No trabalho, o servidor lida com risco de morte, manejo de instrumentos letais, visualização de pessoas mortas, contato com produtos perigosos, enfrentamento de mazelas diversas, tais como suicídios e óbitos de usuários, dentre outras situações não vivenciadas em outras ocupações. Ao deparar-se com essas situações ou a mera expectativa ininterrupta de sua vivência são potencialmente geradoras de psicopatologias.

2.3 Outra característica do trabalho no ambiente policial é a presença de instrumento letal, a arma de fogo, como condição à realização do trabalho. A arma de fogo, que primordialmente é utilizada para defesa do policial e da sociedade, é o instrumento mais escolhido pelos policiais suicidas pela sua eficiência e facilidade de acesso.

2.4 As duas características, acesso fácil a armas e estresse elevado da função, caracterizam uma combinação de fatores arriscada que exige a necessidade do equilíbrio psicológico, imprescindível ao bom funcionamento da atividade policial. Na situação de um servidor que não esteja apto psicologicamente a realizar as funções do trabalho policial, o estresse da atividade pode agravar sua condição psicológica afetando a qualidade do serviço prestado, culminando em afastamento por conta de adoecimento e, em alguns casos, até mesmo o suicídio.

2.5. Os estudos apontam que, o policial tem uma chance quatro vezes maior do que a população em geral de cometer suicídio. Sendo que em mais da metade dos suicídios cometidos por policiais é utilizado a arma de fogo como instrumento.

2.6. A lei 13.675 de 2018, alterada pela lei 14.531 de 2023, conhecida como a Lei do Sistema Único de Segurança Pública, trouxe o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) visando a melhoria da atenção psicossocial e saúde dos profissionais de segurança pública.

2.7. O artigo 42 da referida lei traz o seguinte objetivo: "*elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp.*".

2.8 A existência de serviço de atenção à saúde psicológica do servidor que atua em ambiente policial, com atendimento célere e eficiente, quando o equilíbrio psicológico é ameaçado se mostra indispensável.

2.9 Neste sentido, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciou em 2021 o Programa Vida PRF, o qual consistiu no credenciamento de clínicas com atendimento em Psicologia e/ou Psiquiatria (pessoa jurídica), e de profissionais autônomos, psicólogos e psiquiatras (pessoa física), para realização de Consultas para Triagem Psicológica, Consultas para Tratamento Psicológico e Consultas Psiquiátricas, em atendimento aos servidores do Departamento da Polícia Rodoviária Federal.

2.10 O Pró-Vida em suas diretrizes elencadas no Art 42-A da Lei 13.675 de 2018 disciplina que, as ações de prevenção ao suicídio e da violência autoprovocada serão executadas por meio de estratégias primárias, secundárias e terciárias. Nesse sentido, podemos concluir que o Programa Vida PRF perpassa por todos os níveis de estratégias, especificamente nos seguintes pontos:

§ 4º A prevenção primária referida no § 3º deste artigo destina-se a todos os profissionais da segurança pública e defesa social e deve ser executada por meio de estratégias como: VII - criação de espaços de escuta destinados a ouvir o profissional de segurança pública e defesa social, para que ele se sinta seguro a expor suas questões.

§ 5º A prevenção secundária referida no § 3º deste artigo destina-se aos profissionais de segurança pública e defesa social que já se encontram em situação de risco de prática de violência autoprovocada, por meio de estratégias como: IV - acompanhamento psicológico regular; V - acompanhamento psicológico para profissionais de segurança pública e defesa social que tenham se envolvido em ocorrência de risco e em experiências traumáticas; VI - acompanhamento psicológico para profissionais de segurança pública e defesa social que estejam presos ou respondendo a processos administrativos ou judiciais.

§ 6º A prevenção terciária referida no § 3º deste artigo destina-se aos cuidados dos profissionais de segurança pública e defesa social que tenham comunicado ideação suicida ou que tenham histórico de violência autoprovocada, por meio de estratégias como: IV - acompanhamento psicológico e, sempre que for o caso, médico, regular;

2.11 O Programa Vida PRF ao oferecer consultas psicológicas e psiquiátricas aos servidores contribuiu muito com a prevenção, quanto do tratamento das patologias associadas à saúde mental. Desde o início do Programa, em novembro/2021, até outubro/2023, foram realizados ao total 14.032 (quatorze mil e trinta e dois) atendimentos, abrangendo cerca de 1.500 servidores.

2.12 A Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei 13.819 de 2019, dentre seus objetivos, inclui a promoção da saúde mental e a prevenção da violência autoprovocada;

2.13 O Vida PRF, Programa de extensão nacional da instituição, possibilitou o credenciamento de profissionais em todos os estados e o atendimento on-line, garantindo a abrangência nacional do serviço, cumprindo os objetivos da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

2.14 No quesito adesão do serviço por parte dos pacientes, a existência do credenciamento disponibilizou uma variedade de profissionais não servidores para efetuar o atendimento, o que resultou em maior confiança em relação ao sigilo das informações e à confiabilidade do paciente na competência profissional para execução do tratamento.

2.15 Apesar do atendimento psicológico/psiquiátrico ser regrado por um código de ética, que protege o sigilo do paciente, imaginariamente, o paciente pode concluir que o profissional da instituição quebraria o sigilo mediante solicitação de entidade dentro do órgão, como a corregedoria por exemplo. Desta forma, no imaginário do paciente, a possibilidade de ser atendido por um profissional contratado fortaleceu a confiança do servidor em utilizar o serviço oferecido pela instituição.

2.16 Um segundo ponto a se levar em consideração, a confiança que o paciente possui em seu terapeuta é de suma importância para o desenvolvimento eficiente do tratamento. Essa confiança adquirida ao longo do tratamento e a velocidade com que ela aumenta depende de uma série de fatores, alguns objetivos e outros subjetivos, sendo normal a procura de outro psicoterapeuta que atenda aos requisitos para formação desse vínculo de confiança.

2.17 A liberdade para escolha do profissional é uma condição desejável para um bom desenvolvimento do tratamento, assim, o paciente pode escolher o psicoterapeuta que ele julgue ter o melhor vínculo de confiança com o trabalho a ser desenvolvido. A ideia imaginária de que o sigilo poderia ser quebrado diminui caso o profissional não possua vínculos funcionais com a Instituição.

2.18 Neste sentido, entende-se que a contratação dos serviços de psicologia e psiquiatria por tempo previamente determinado, oferecidos pelo mercado, trouxe grande vantagem em relação à contratação de servidor ou terceirizado para executar funções de atendimento dentro da instituição. Há profissionais distribuídos por todo o país, o que resolveu com mais eficácia o problema de disponibilidade do serviço, visto que os mesmos estavam mais próximos de onde o servidor precisasse do atendimento e puderam atendê-lo mais prontamente. Por não pertencerem à instituição, a ideia de que o sigilo poderia ser quebrado diminuiu, contribuindo para melhor formação de um vínculo de confiança com o terapeuta.

2.19 Os esforços da PRF devem ser voltados para manutenção desta forma de contratação, utilização dos serviços de psicologia e psiquiatria disponíveis no mercado, contratação por tempo definido previamente, capilaridade na rede de atendimento, possibilidade de escolha do atendimento por parte do interessado. Desta forma, entende-se que a demanda de atenção psicológica e psiquiátrica aos servidores lotados na PRF pôde ser atendida de forma mais célere e eficiente.

2.20 Cabe salientar que, a contratação desses profissionais por meio de concurso público se mostra inviável no presente momento devido à ausência do cargo nos quadros da Instituição. Dessa forma, a morosidade para inclusão e conclusão deste processo de criação do cargo é crucial para sua não adoção.

2.21 O intuito da manutenção da contratação de profissionais psicólogos/psiquiatras seria proporcionar um atendimento rápido, presente em todo território nacional e de qualidade.

2.22 Outro ponto tratado na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, em seu artigo 36, nos incisos de V a VIII, objetiva a produção de dados sobre qualidade de vida e saúde; vitimização dos profissionais de segurança pública e defesa social; deficiência em decorrência de vitimização na atividade e transtornos mentais e comportamento suicida. Todos esses dados podem ser levantados pela instituição com apoio dos atendimentos realizados pelo Programa Vida PRF.

2.23 Ademais convém salientar que, a celeridade no atendimento, por exemplo, no encaminhamento para atendimento de servidores que vivenciaram incidentes críticos, tais como atender um acidente em que a vítima restou dilacerada, realizar partos, presenciar suicídios, trocar tiros após acompanhamento tático, alvejar pessoas, dentre outros, assim como episódios de ideação suicida mostra-se imprescindível consistindo inclusive em critério de aferição da qualidade do atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESAU	Monique Nazare Lima Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O atendimento oferecido aos servidores primará pela qualidade desenvolvida nele, devendo os profissionais candidatos ao credenciamento, atender aos seguintes critérios:

- I. 1. Pessoa Jurídica (PJ) recomendada em investigação social realizada pela PRF, que visa avaliar se a conduta social e a idoneidade moral da PJ e do Responsável técnico são compatíveis com atuação junto aos policiais.
- II. 2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Conselho Regional de Psicologia - CRP, a depender do item do Credenciamento pretendido, em plena validade.
- III. 3. Demonstrar regularidade fiscal, social e trabalhista.
- IV. 4. Constituir-se em pessoa jurídica apta a exercer o serviço contratado, uma vez que foi possível observar na prática que a contratação de Pessoa Física apresenta os seguintes aspectos negativos:
 - aumento dos custos do serviço, em razão da necessidade de recolhimento da contribuição patronal, ou seja, há um gasto 20% maior em relação ao mesmo serviço prestado pela pessoa jurídica.
 - morosidade no processo de pagamento, visto que o recolhimento do INSS se faz no ESOCIAL (Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e não no SIAFI, ou seja, é necessário o uso de dois sistemas para efetuar um único pagamento, situação que pode acarretar o atraso no pagamento de pessoa física.
 - fragiliza a administração ao estabelecer relação de prestação de serviços com pessoa física por prazo prolongado, sujeitando-a a circunstâncias que possam configurar o vínculo trabalhista.
 - a quantidade de profissionais credenciados como pessoa física, sobrecarrega a equipe gestora do credenciamento, pois aumenta o volume de trabalho e a necessidade de lidar com profissionais, individualmente, em todo o país.

4.. Somente no ano de 2023 foi empenhado o total de 115.000,00 reais para o pagamento da contribuição patronal. Considerando o valor atual das consultas, esse valor poderia ter sido destinado ao pagamento de aproximadamente 1.118 consultas psicológicas ou 343 consultas psiquiátricas.

4.3 É importante ressaltar que, a exclusão de pessoas físicas do processo de credenciamento não inviabilizará o fornecimento do serviço, já que atualmente há 328 pessoas jurídicas credenciadas em prestação de serviço, sendo responsáveis por 38,56% da execução financeira (Tabela 2) Além disso, o orçamento gasto em contribuição patronal poderá ser utilizado para o aumento de consultas oferecidas.

Tabela 1

Quantidade de profissionais credenciados em prestação de serviço		
Pessoa física	Pessoa jurídica	TOTAL
683 (67,56%)	328 (32,44%)	1011 (100%)

Tabela 2

--

Valor Total dos Pagamentos realizados no Projeto Vida PRF / 2023			
	PF	PJ	TOTAL
Jan	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fev	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mar	R\$ 4.525,84	R\$ 2.468,64	R\$ 6.994,48
Abr	R\$ 14.760,74	R\$ 10.031,82	R\$ 24.792,56
Mai	R\$ 50.301,18	R\$ 43.006,04	R\$ 93.307,22
Jun	R\$ 79.489,52	R\$ 21.605,22	R\$ 101.094,74
Jul	R\$ 63.853,48	R\$ 43.311,98	R\$ 107.165,46
Ago	R\$ 28.930,20	R\$ 19.137,24	R\$ 48.067,44
Set	R\$ 24.894,10	R\$ 22.402,88	R\$ 47.296,98
Outubro - até 26/10	R\$ 48.398,60	R\$ 35.858,26	R\$ 84.256,86
TOTAL	R\$ 315.153,66 (61,44%)	R\$ 197.822,08 (38,56%)	R\$ 512.975,74 (100%)

5. Relação com Política de Direitos Humanos

5.1 Considerando as propostas de estratégias e ações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para os sistemas de segurança pública, penitenciário e socioeducativo, que visam orientar políticas públicas e diretrizes de ação para estruturação e instrumentalização da orientação de atendimento ao agente/profissional e também a elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos nos Sistemas de Segurança Pública, Penitenciário e Socioeducativo proposta até 2021, vislumbramos o presente programa como excelente ferramenta na garantia dos direitos humanos.

5.2 O policial rodoviário federal, assim como os demais cidadãos, também é um sujeito de Direitos Humanos. A atividade policial diferencia-se de tantas outras por possuir características em que a natureza do serviço acaba por expor seus agentes a situações potencialmente traumáticas. Além do contato com indivíduos hostis e eventos trágicos, que variam do atendimento de acidentes com vítimas fatais à troca de tiro, somam-se a esses estressores rotineiros as frequentes alterações na legislação (previdenciária, penal, etc.), o intenso escrutínio da opinião pública, a insuficiência de uma gestão de suporte nos órgãos de segurança pública, assim como a incompreensão por parte da família dos agentes sobre a pressão peculiar que esses enfrentam em sua atividade. Conforme manifesta Laurence Miller no Relatório final da força tarefa presidencial para o Policiamento do século 21 – Escritório de Serviços Policiais orientados à Comunidade (EUA): “Quando tanto o trabalho quanto as relações familiares se desgastam, as habilidades de enfrentamento do indivíduo podem ser esticadas ao limite, resultando em abuso de álcool, violência doméstica, policiamento excessivamente agressivo e até suicídio.

5.3 Em dado viés, entendemos que a Administração Pública ao oportunizar o atendimento psicológico e psiquiátrico ao efetivo acaba por reforçar ao mais importante capital da instituição, consistente no seu policial, a ideia de que direitos humanos também é voltado ao policial, e que o sistema de forma efetiva prestigia todo o espede de direitos humanos a seus policiais.

5.4 Ademais, nosso policial, na atividade diuturna desempenhada, afigura-se como um garantidor dos direitos humanos, visto que além das situações presentes na sua rotina ordinária, participa ativa e constantemente de ações diretamente vinculadas a cidadãos e conseqüente aos direitos humanos, podendo ser citadas situações específicas como o enfrentamento e combate ao trabalho escravo e o combate à exploração sexual infantil.

5.5. Perpassando as ações pontuais, entendemos que policiais saudáveis mentalmente devolvem aos cidadãos, em atendimentos de trânsito e também aos usuários em cometimento de delitos e infrações de menor potencial ofensivo, o respeito aos direitos humanos, a diminuição de eventuais tendências à prática de tortura e a melhoria da opinião pública quanto à atividade policial. À medida que seus servidores passam a reger-se pela empatia e tratar os usuários da forma como gostariam de ser tratados, com respeito aos direitos humanos e ao arcabouço jurídico vigente.

5.6 Nesta senda, recai sobre o atendimento psicológico e psiquiátrico uma das principais ferramentas para esta anamnese e consecução do respeito aos direitos humanos, situado na raiz da formação policial. Assim, entendemos que para que esse conhecimento se transforme em atitude frente aos desafios apresentados por uma sociedade em constante alteração, a higidez psíquica é extremamente necessária para que o agente tenha a mesma habilidade que possui em outras áreas onde a condição física se faz mais importante e saiba desempenhar de forma satisfatória também essa nuance do perfil profissiográfico.

5.7 Oportuno ressaltar que, o policial ao elaborar a contento seus conflitos internos tende a realizar um contato mais íntegro com todos que se relacionar, especialmente no desempenho da atividade profissional, desembocando na melhora da imagem do Estado e conseqüentemente aproximação com a sociedade.

5.8 Acreditamos que, a instrumentalização das Forças de Segurança Pública, Penitenciárias e Socioeducativas poderá ter ganhos diante da expertise acumulada pela gestão da PRF no país e seus braços executivos, no que se refere à administração financeira e atenção à saúde do servidor ao longo do período de aplicação do acompanhamento psicológico, podendo fornecer elementos para criação de um modelo de prevenção pró ativo e sistemático, aplicável a outras forças policiais possibilitando reduzir o estigma ao normalizar a prática de check ups anuais.

5.9 Outro ponto a ser destacado consiste na valorização do capital humano, em que ao que tudo indica o presente projeto colima com os objetivos estipulados no Programa Nacional de Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública (Pró-vida) em seu artigo 42 (Lei 13675/2018, alterada pela Lei 14.531/2023), assim como também na Lei 13819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, em especial nos objetivos desta listados em seu art. 3.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Consoante esclarecido no tópico 2 - Descrição da necessidade, a busca da solução consiste em viabilizar assistência psicológica e psiquiátrica aos servidores da Polícia Rodoviária Federal.

6.2 Ficou consignada no referido tópico a impossibilidade de realização de concurso público para atendimento da demanda, devido à ausência do cargo nos quadros da Instituição.

6.3 Registrou-se ainda que, a contratação de uma empresa para a oferta do serviço prejudicaria sua disponibilidade, considerando as características da PRF em que seus servidores estão presentes em mais de 600 pontos do território nacional, exigindo rede de assistência ampla e capilarizada.

6.4 O tópico 2 deste ETP também abordou aspectos relacionados à relevância da relação de confiança entre o profissional e o paciente para o alcance dos resultados desejados, mostrando-se imprescindível que a escolha esteja a cargo de quem procura o atendimento. Tal característica reforça o entendimento de que a contratação convencional de um prestador de serviço, ainda que pessoa jurídica com quadro robusto de profissionais, limitaria a livre escolha de aproximadamente 13 mil servidores distribuídos por todo o país.

6.5 Conclui-se que, não compete à Administração delimitar a disponibilidade de rede de assistência psicológica e psiquiátrica, cabendo ao servidor selecionar o profissional de sua confiança. A limitação na oferta desses profissionais decorrerá tão somente de dois fatores: ausência de interesse das clínicas e consultórios no credenciamento; e o não preenchimento, pelo interessado, dos requisitos mínimos estabelecidos no edital de chamamento público.

6.6 Ante o exposto, o credenciamento de prestadores de serviço de atendimento psiquiátrico e psicológico, com amparo nos incisos I e II do artigo 79 da Lei 14.133, de 2021, mostra-se o instrumento mais adequado para o suprimento da demanda.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

6.7 Torna-se importante ressaltar os resultados obtidos na execução do Projeto Vida PRF desde da sua criação: foram realizados 13.130 (treze mil e cento e trinta) atendimentos psicológicos, 1.096 (mil e noventa e seis) atendimentos psiquiátricos, abrangendo cerca de 11% do efetivo.

6.8 Estima-se que foi possível atender cerca de 39 servidores com ideação suicida, prevenindo a morte precoce por causas não naturais. Esse número pode ser ainda superior, mas devido a complexidade do adoecimento mental e a multifatorialidade das causas de suicídio, não é possível mensurar com exatidão.

6.9 Ressalta-se que, o Projeto serviu de modelo para outros órgãos da segurança pública, como é o caso do Departamento Penitenciário (DEPEN). Em 12/09/2022, o DEPEN publicou edital de credenciamento N.º 23/2022 para contratar psicólogos e psiquiatras para o atendimento do seu efetivo com a finalidade de promover a saúde mental.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Continuidade do fornecimento de atendimento psicológico/psiquiátrico ao efetivo que se envolva em situações críticas relacionadas ao serviço ou que solicite auxílio por intermédio da chefia ou Núcleo de Saúde.

7.2 Contratar profissionais que possam fornecer um atendimento psicológico e/ou psiquiátrico após a ocorrência de um incidente crítico.

7.3 Para fins de esclarecimento, adotam-se as seguintes terminologias referente à prestação do serviço, objeto do Credenciamento:

a. CONSULTA PSICOLÓGICA INCIDENTAL: Um (01) atendimento psicológico que deve ser ofertado ao servidor após eventos críticos com potencial para desencadear transtorno pós traumático. Poderá ser realizado, a depender da aceitação, por parte do servidor em ocorrências atinentes ao desempenho da função, mas que tragam consigo um potencial traumático, denominadas incidentes críticos. Ao final do atendimento o profissional orientará o servidor sobre a necessidade ou desnecessidade de tratamento psicológico posterior.

b. CONSULTA PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO: Atendimento presencial em consultório indicado pela credenciada ou ainda na modalidade on-line, decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor ou pedido do servidor. Trata-se de tratamento psicológico por um período pré-determinado, até o limite de 12 (doze) sessões individuais de, no mínimo 50 minutos cada uma, com frequência mínima de 2 (duas) sessões mensais, podendo ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE.

c. CONSULTA PSIQUIÁTRICA INCIDENTAL: Um (01) atendimento psiquiátrico que deve ser ofertado ao servidor após eventos críticos com potencial para desencadear transtorno pós traumático. Poderá ser realizado, a depender da aceitação, por parte do servidor em ocorrências atinentes ao desempenho da função, mas que tragam consigo um potencial traumático, denominadas incidentes críticos. Ao final do atendimento o profissional orientará o servidor sobre a necessidade ou desnecessidade de tratamento psicológico posterior.

d. CONSULTA PSIQUIÁTRICA: Atendimento presencial em consultório indicado ou ainda na modalidade on-line, decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor ou pedido do servidor. Trata-se da previsão de 6 (seis) atendimentos anuais, com duração mínima de 50 minutos, sendo o intervalo entre as consultas determinado pelo médico psiquiatra. A liberação de mais consultas se dará mediante autorização da CONTRATANTE.

7.4 O Programa Vida PRF possui como premissa oferecer, independente da abordagem profissional, uma terapia breve. Esse tipo de tratamento psicológico tem foco e tempo determinados. Além disso, a figura do psicólogo é mais ativa, por isso é esperado um maior número de intervenções do profissional durante as sessões.

7.5 Os atendimentos para tratamento psicológico devem ter duração mínima de 50 minutos, com intervalo máximo de 15 dias entre as sessões.

7.6 A consulta incidental deverá ter como foco principal o incidente crítico que ensejou o atendimento, nesse caso será avaliado pelo profissional a necessidade de encaminhamento para o tratamento psicológico e/ou acompanhamento psiquiátrico, ou ainda a desnecessidade de novos atendimentos. Após a realização da consulta incidental deverá ser encaminhado para a contratante, através do e-mail: caas@prf.gov.br.

7.7 A duração da consulta psiquiátrica não poderá ser inferior a 50 minutos, sendo o intervalo entre as consultas determinado pelo médico psiquiatra.

7.8 A escolha do credenciado para prestação de serviços será feita pelo próprio servidor. Dessa forma, não há como prever qual volume de consultas cada credenciado terá.

7.9 O início da participação do servidor no Vida - PRF dá-se de forma voluntária, escolhendo o credenciado na lista previamente disponibilizada pela instituição. Os chefes, colegas de serviço e integrantes dos núcleos de saúde podem recomendar ao servidor a procura do serviço, porém sem obrigatoriedade de participação.

7.10 Serão ofertados anualmente 12 consultas psicológicas e 6 consultas psiquiátricas a cada servidor. Aos servidores será disponibilizado formulário próprio para avaliar a qualidade do serviço e indicar eventuais práticas em desacordo com o edital.

7.11 Ao final do ciclo de 12 consultas psicológicas ou da consulta incidental psicológica, o profissional deverá enviar relatório de atendimento para ao e-mail caas@prf.gov.br contendo a necessidade de continuidade ou finalização do tratamento. Os casos que ensejem continuidade de tratamento serão avaliados pela instituição, a qual solicitará que perícia oficial valide os argumentos e motivos elencados pelo credenciado, e assim fornecerá mais 12 atendimentos para garantir a continuidade do acompanhamento do servidor. O modelo do relatório encontra-se em anexo ao edital de credenciamento.

7.12 Ao final do ciclo de 6 consultas psiquiátricas ou da consulta incidental psicológica, o profissional deverá enviar relatório de atendimento para ao e-mail caas@prf.gov.br contendo a necessidade de continuidade ou finalização do tratamento. Os casos que ensejem continuidade de tratamento serão avaliados pela instituição, a qual solicitará que perícia oficial valide os argumentos e motivos elencados pelo credenciado, e assim fornecerá mais 2 consultas psiquiátricas para garantir a continuidade do acompanhamento do servidor. O modelo do relatório encontra-se em anexo ao edital de credenciamento.

7.13 O credenciado deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que indique ideação suicida do servidor para que haja os procedimentos a fim de prevenir o suicídio ou automutilação.

7.14 Ao final de cada mês, o credenciado deverá enviar a declaração mensal de atendimentos realizados.

7.15 O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo, salvo nos últimos 90 (noventa) dias de validade do Edital.

7.16 Não será permitido subcontratação de profissionais para prestar o serviço.

7.17 A Pessoa Jurídica credenciada deverá informar os profissionais que estarão aptos para execução do serviço, sendo eles avaliados na Investigação Social antes do início dos atendimentos.

7.18. Os profissionais indicados para a execução dos serviços de atendimentos psicológicos ou psiquiátricos devem estar devidamente registrados nos respectivos conselhos.

7.18.1. Para os profissionais indicados para serviços de atendimento psiquiátrico, a credenciada deverá apresentar o respectivo Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), visando atestar sua formação nessa especialidade médica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A contratação dos serviços descritos neste ETP ocorrem sob demanda, a depender, principalmente, da busca do servidor por atendimento. Dessa maneira, não é possível dimensionar com precisão a demanda estimada para o objeto.

8.2 Para auxiliar no dimensionamento do objeto, apresenta-se os seguintes dados relativos ao histórico do Programa Vida PRF:

- a. O VIDA - PRF tem conta com 1.012 credenciados, 954 credenciados para realizar consultas terapêuticas e 57 psiquiatras para consultas médicas.
- b. O VIDA - PRF desde seu início em novembro de 2021 já foi responsável pela realização de 1.061 consultas psiquiátricas e 12.971 sessões de terapia, atendendo 1.500 servidores da Polícia Rodoviária Federal.

8.3 Ante o histórico e evolução do Programa, estima-se que o presente credenciamento resultará na realização anual de 531 consultas psiquiátricas e 6.489 sessões de terapia, considerando a totalidade de servidores lotados em todos os estados e no Distrito Federal.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de preços dos serviços considerará o disposto na Nota Técnica nº 15/2021/SAD-SC/SPRF-SC, adotada na instrução do Edital de Credenciamento nº 2/2021/SAD-SC, que pretende-se substituir pelo objeto do presente estudo.

9.2 A mencionada Nota Técnica apresenta os seguintes valores para cada um dos serviços alvo do credenciamento a que se propõe o presente processo:

- a. Consulta para Tratamento psicológico: R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta e seis centavos);
- b. Consulta psiquiátrica: R\$ 334,46 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

9.3 O valor global anual estimado para todas as contratações derivadas do pretenso edital de credenciamento é de R\$ 898.766,22 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), tendo por base a execução do VIDA - PRF desde Novembro de 2021, data em que se deu a primeira consulta desse programa, consoante tabela abaixo e memória de cálculo apresentada na sequência:

Data	Confirmação do tipo:	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
nov. de 2021	Consulta psiquiátrica	21	R\$ 334,46	R\$ 7.023,66
nov. de 2021	Atendimento psicológico	65	R\$ 102,86	R\$ 6.685,90
dez. de 2021	Consulta psiquiátrica	31	R\$ 334,46	R\$ 10.368,26
dez. de 2021	Atendimento psicológico	278	R\$ 102,86	R\$ 28.595,08
jan. de 2022	Consulta psiquiátrica	23	R\$ 334,46	R\$ 7.692,58
jan. de 2022	Atendimento psicológico	379	R\$ 102,86	R\$ 38.983,94
fev. de 2022	Atendimento psicológico	416	R\$ 102,86	R\$ 42.789,76
fev. de 2022	Consulta psiquiátrica	19	R\$ 334,46	R\$ 6.354,74
mar. de 2022	Consulta psiquiátrica	17	R\$ 334,46	R\$ 5.685,82
mar. de 2022	Atendimento psicológico	506	R\$ 102,86	R\$ 52.047,16
abr. de 2022	Atendimento psicológico	400	R\$ 102,86	R\$ 41.144,00
abr. de 2022	Consulta psiquiátrica	27	R\$ 334,46	R\$ 9.030,42
mai. de 2022	Consulta psiquiátrica	20	R\$ 334,46	R\$ 6.689,20
mai. de 2022	Atendimento psicológico	321	R\$ 102,86	R\$ 33.018,06
jun. de 2022	Consulta psiquiátrica	42	R\$ 334,46	R\$ 14.047,32
jun. de 2022	Atendimento psicológico	427	R\$ 102,86	R\$ 43.921,22
jul. de 2022	Atendimento psicológico	807	R\$ 102,86	R\$ 83.008,02
jul. de 2022	Consulta psiquiátrica	44	R\$ 334,46	R\$ 14.716,24
ago. de 2022	Consulta psiquiátrica	62	R\$ 334,46	R\$ 20.736,52
ago. de 2022	Atendimento psicológico	1281	R\$ 102,86	R\$ 131.763,66
set. de 2022	Consulta psiquiátrica	81	R\$ 334,46	R\$ 27.091,26
set. de 2022	Atendimento psicológico	1352	R\$ 102,86	R\$ 139.066,72
out. de 2022	Consulta psiquiátrica	77	R\$ 334,46	R\$ 25.753,42
out. de 2022	Atendimento psicológico	1078	R\$ 102,86	R\$ 110.883,08
nov. de 2022	Atendimento psicológico	578	R\$ 102,86	R\$ 59.453,08
nov. de 2022	Consulta psiquiátrica	52	R\$ 334,46	R\$ 17.391,92
dez. de 2022	Consulta psiquiátrica	25	R\$ 334,46	R\$ 8.361,50

dez. de 2022	Atendimento psicológico	414	R\$ 102,86	R\$ 42.584,04
jan. de 2023	Consulta psiquiátrica	9	R\$ 334,46	R\$ 3.010,14
jan. de 2023	Atendimento psicológico	42	R\$ 102,86	R\$ 4.320,12
fev. de 2023	Consulta psiquiátrica	12	R\$ 334,46	R\$ 4.013,52
fev. de 2023	Atendimento psicológico	169	R\$ 102,86	R\$ 17.383,34
mar. de 2023	Atendimento psicológico	673	R\$ 102,86	R\$ 69.224,78
mar. de 2023	Consulta psiquiátrica	64	R\$ 334,46	R\$ 21.405,44
abr. de 2023	Consulta psiquiátrica	62	R\$ 334,46	R\$ 20.736,52
abr. de 2023	Atendimento psicológico	633	R\$ 102,86	R\$ 65.110,38
mai. de 2023	Atendimento psicológico	804	R\$ 102,86	R\$ 82.699,44
mai. de 2023	Consulta psiquiátrica	54	R\$ 334,46	R\$ 18.060,84
jun. de 2023	Consulta psiquiátrica	62	R\$ 334,46	R\$ 20.736,52
jun. de 2023	Atendimento psicológico	598	R\$ 102,86	R\$ 61.510,28
jul. de 2023	Atendimento psicológico	544	R\$ 102,86	R\$ 55.955,84
jul. de 2023	Consulta psiquiátrica	48	R\$ 334,46	R\$ 16.054,08
ago. de 2023	Consulta psiquiátrica	79	R\$ 334,46	R\$ 26.422,34
ago. de 2023	Atendimento psicológico	490	R\$ 102,86	R\$ 50.401,40
set. de 2023	Consulta psiquiátrica	89	R\$ 334,46	R\$ 29.766,94
set. de 2023	Atendimento psicológico	383	R\$ 102,86	R\$ 39.395,38
out. de 2023	Consulta psiquiátrica	41	R\$ 334,46	R\$ 13.712,86
out. de 2023	Atendimento psicológico	333	R\$ 102,86	R\$ 34.252,38
Valor total utilizado ao longo de 24 meses				R\$ 1.689.059,12

9.3.1 Em 24 meses do Programa VIDA - PRF foram utilizados R\$ 1.689.059,12 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove reais e doze centavos). Desse total, R\$ 354.862,06 foram de 1.061 consultas psiquiátricas e R\$ 1.334.197,06 de 12.971 sessões de terapia psicológica.

9.3.2 O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 898.766,22 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) tendo por base o alcance de aproximadamente 1.087 (um mil e oitenta e sete) servidores do órgão.

9.3.3 Os dados relativos à estimativa do atendimento são resultados do levantamento feito pela equipe de gestão do programa, tomando por base todo o histórico de atendimento ao longo de 24 meses de funcionamento.

9.3.4 Tendo em vista que o objeto a ser contratado inclui: consulta psicológica incidental e consulta psiquiátrica incidental, faz-se necessário dimensionar a quantidade esperada. Ao longo de 2023, a Central de Acolhimento e Acompanhamento em Saúde - CAAS recebeu a indicação de 300 incidentes críticos relevantes, como disparo de arma de fogo, capotamento de viatura, perda de entes próximos. Assim, estima-se a necessidade de 200 consultas psicológicas incidentais e 100 consultas psiquiátricas incidentais. O valor estimado para as consultas incidentais é de R\$ 54.018,00 (cinquenta e quatro mil e dezoito reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto foi parcelado em 4 (quatro) itens, de acordo com a descrição da solução apresentada no item 7 desse ETP:

- a. CONSULTA PSICOLÓGICA INCIDENTAL
- b. CONSULTA PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO
- c. CONSULTA PSIQUIÁTRICA INCIDENTAL
- d. CONSULTA PSIQUIÁTRICA

10.2 Prima ressaltar que qualquer interessado no país que cumpra os requisitos do edital poderá se credenciar para o objeto, sem que haja relação de exclusão. Por tal motivo, não há necessidade de parcelamento do objeto por localidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Tendo em vista que os serviços decorrentes do credenciamento almejado serão prestados em consultório do contratado ou ainda na modalidade on-line, não serão necessárias outras contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A PORTARIA DG/PRF N° 245, DE 30 DE JUNHO DE 2023 aprova o Plano Estratégico da PRF para período 2023 a 2028 e estabelece os Planos Diretores, diretrizes para elaboração dos Planos Táticos.

12.2 A presente contratação está alinhada aos valores institucionais da PRF de integridade, excelência, transparência e respeito aos direitos humanos. Além disso, o VIDA - PRF encontra-se consoante aos seguintes objetivos estratégicos (OE):

- OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores
- OE-02: prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras
- OE-03: aprimorar a governança e a gestão por resultados
- OE-05: fortalecer a imagem e a transparência institucional
- OE-14: intensificar ações de garantia e promoção dos direitos humanos

12.3 Dessa forma fica demonstrado o alinhamento da estratégia institucional da PRF com a necessidade de atenção à saúde do servidor.

12.4 Importante mencionar também que, o Ministério da Justiça e Segurança Pública atualizou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) 2021-2030 e, pela primeira vez, o Governo Federal estabelece prazos, indicadores, priorização e coordenação para cumprir as metas estabelecidas no documento. As metas 6 e 7 dizem respeito à redução da vitimização de profissionais da segurança pública e à redução dos suicídios e elas têm os seguintes objetivos:

XXI – estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares;

XXII – estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

12.5 O VIDA - PRF encontra-se alinhado às metas e à ação estratégica N° 10 do referido PNSP: "Ação Estratégica 10 - Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos".

13. Resultados Pretendidos

13.1 Resultados esperados:

RE 1 : Melhorar a satisfação com o ambiente de trabalho. Diante da subjetividade do resultado, a PRF desenvolveu escala de avaliação da "felicidade" no trabalho e irá comparar seu comportamento ao longo de 2024 (Figura abaixo). Tal ferramenta, foi implementada em Setembro de 2023 e ainda não há dados suficientes para indicar se há ou não melhoria.

RE 2 : Manter a diminuição dos casos de suicídio no órgão. Em 2022 (Janeiro a Novembro) houve 5 casos de suicídio no órgão, para o mesmo período em 2023 (Janeiro a Novembro) houve 4 casos. Uma diminuição de 20% dos casos. Espera-se que o VIDA - PRF contribua para a diminuição desse indicador.

RE 3 - Coletar dados sobre o perfil dos servidores que buscam o serviço para aprimorar as políticas de saúde institucionais.

RE 4 - Melhorar em qualidade e abrangência, o atendimento nas ações de saúde do servidor promovidas pelo órgão.

RE 5 - Continuar a intervir de maneira precoce nos casos de adoecimento mental. Desde 2021, quando se deu início o VIDA - PRF, 39 servidores com ideação suicida foram atendidos. O desfecho suicídio não ocorreu em nenhum dos casos, e apesar de as causas serem multifatoriais, presume-se que o acesso aos serviços desempenhou papel importante nesses casos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Atualmente o Programa Vida PRF possui uma equipe descentralizada para execução do serviço, sendo a área temática sob responsabilidade do Serviço de Saúde localizado na Sede Nacional em Brasília e a área Orçamentária e Financeira a cargo da Universidade Corporativa da PRF, localizada em Santa Catarina.

14.2 Pretende-se que a partir de 2024 o programa passe a ter status de Política da Instituição, contribuindo para melhoria da saúde mental dos servidores.

14.3 Em 2024 o programa será gerido unicamente por Brasília, sob supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, no âmbito do Serviço de Saúde Nacional.

14.4 Serão alocados servidores necessários a perfeita execução do Vida PRF, com habilitação e conhecimento adequados na seguinte composição:

- a. Coordenador do Vida PRF, responsável pela gestão do programa.
- b. Equipe de Credenciamento, responsável pelo credenciamento dos profissionais.
- c. Equipe de Investigação Social, servidores responsáveis pelo levantamento da conduta social e idoneidade moral dos credenciados
- d. Equipe de Fiscais de Contrato, servidores portariados com a finalidade de fiscalização do serviço.
- e. Equipe de Contratação, responsável pela elaboração das Inexigibilidades.
- f. Equipe de Orçamento e Finanças, responsável pelo controle orçamentário e execução financeira.

14.5 Os servidores determinados para a execução do serviço passarão por prévio treinamento a ser realizado presencialmente ou remotamente, sob supervisão da coordenação do programa.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1 Trata-se de objeto já contratado e em execução no âmbito da PRF que, consoante demonstrado no tópico "Descrição da Necessidade", deste ETP, possibilitou a obtenção de resultados positivos na melhora da saúde mental dos servidores da PRF.

16.1.2 A presente contratação inova ao restringe o objeto à participação de pessoas jurídicas, em prol da segurança jurídica e da redução dos custos e morosidade na gestão do credenciamento, como justificado neste ETP, contudo vislumbrou-se que não haverá prejuízo à disponibilidade dos serviços.

16.1.3 Ante o exposto, a equipe de Planejamento da Contratação atesta a viabilidade do objeto delineado no presente estudo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA BEZ BIROLO

Membro da comissão de contratação

ANDRESSA DA SILVA SALUSTIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/02/2024 às 13:41:56.

MURILO CANGUSSU CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

DANIEL CAVALCANTI DE AMORIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 08:50:03.

MONIQUE NAZARE LIMA ALBUQUERQUE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 10:48:07.

JOSE ITALO MARQUES DE MEDEIROS

Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 12:23:22.